



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05040000253/18	18/09/2018 09:45:01	NUCLEO MURIAÉ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00018610-6 / ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENE		2.2 CPF/CNPJ: 19.527.639/0001-58	
2.3 Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA, 80		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CATAGUASES		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.770-901
2.8 Telefone(s): (32) 3429-6000		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:		4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:		4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:		Folha:	Comarca:
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			3,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			3,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	776.909	7.670.815
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		5,52	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



Handwritten signature

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



1. Histórico:

- Data de Protocolo: 04/09/2018
- Data da formalização: 18/09/2018
- Data da Vistoria: 25/09/2018
- Data da emissão do parecer técnico: 02/10/2018

2. Objetivo:

É objeto de este parecer, analisar a solicitação para supressão de árvores isoladas nativas, que estão na faixa onde passará uma Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT), operados pela ENERGISA MINAS GERAIS.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento PCH Glória, localizado em área rural, no imóvel denominado Usina Glória, município de Muriaé – MG, Coordenada 23K0776943 UTM 7671097.

No interior da PCH Glória, existem dois alimentadores, operados pela Energisa Minas Gerais. Os alimentadores UGL-001 e UGL-SJG estão instalados há aproximadamente 30 anos e atendem as cidades de Miradouro e Pedra Dourada, clientes da zona rural da cidade de Muriaé, incluindo uma estação de captação de água do DEMSUR e os distritos de Santa Bárbara, Monte Alverne, Varginha, Patrimônio dos Carneiros, Bom Jardim do Pontão e Serrana. Sairá desta PCH uma nova linha de distribuição, ao longo do trajeto até Miradouro serão necessários podas pontuais, abertura de picadas para passagem dos cabos e supressão de apenas 3 indivíduos arbóreos isolados nativos, 14 exóticas, uma moita de bambu e 10 nativos mortos.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Para a supressão dos indivíduos arbóreos isolados serão seguidas as orientações da Deliberação Normativa COPAM n 114/2008, que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica.

Por motivo de segurança se faz necessário a supressão de 3 (nove) árvores nativas: Embaúba – Cecropia glaziovii Snethlage – 0,3081 m3 de lenha , coordenada 776874 E/ 7670621 N; Vinhático – Plathymenia foliolosa –4,9628 m3 de lenha 777414 E/7675560 N; Sombreiro – Clitoria fairchildiana R. A. Howard –0,2488 m3 de lenha 776893 E/7670751 N.

As árvores mortas não precisam de autorização para corte, conforme Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. Capítulo VII - Da Dispensa de Autorização, Art. 19 – “São dispensadas de autorização, em razão do baixo impacto ambiental, as seguintes intervenções: O aproveitamento de árvores mortas, decorrentes de processos naturais, para utilização no próprio imóvel”.

Será necessário o corte de uma moita de Bambú (Bambus vulgaris) que terá um rendimento de 1 tonelada. São necessário também o corte de 14 indivíduos exóticos arbóreos (1 mamão, 5 leucenas e 8 Jamelões) com rendimento de 2,6376 m3 de lenha. A compensação pelo corte será definida considerando a obrigação prevista na Deliberação Normativa COPAM n 114/2008, que estabelece o plantio na proporção de 25:1. Dessa forma, ocorrerá a reposição de 25 mudas para cada exemplar suprimido, considerando os três indivíduos arbóreos isolados serão repostas 75 mudas nativas. As técnicas utilizadas e locais que servirão como compensação está no PTRF anexado ao processo 05040000253/18. Mesmo que não haja compensação legal para compensação da supressão dos 14 indivíduos exóticos e da moita de bambu, serão plantados 5 mudas de árvores nativas para cada corte, totalizando 75 mudas.

5. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo DEFERIMENTO do corte das árvores isoladas requeridas.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 12 meses.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Medidas de segurança devem ser tomadas ao efetuar o corte das referidas árvores, sendo de inteira responsabilidade do requerente.

Como medida compensatória fica o requerente, responsável pelo o plantio de 150 árvores de espécie arbórea nativa da mata atlântica, conforme PTRF apresentado e anexado ao processo 05040000253/18, até oito meses após a emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA), e apresentar o relatório comprovando o plantio.

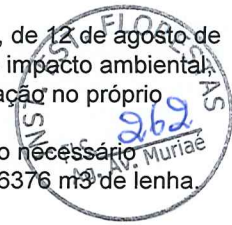
É objeto de este parecer, analisar a solicitação para supressão de árvores isoladas nativas, que estão na faixa onde passará uma Linha de Distribuição de Alta Tensão (LDAT), operados pela ENERGISA MINAS GERAIS

O empreendimento PCH Glória, localizado em área rural, no imóvel denominado Usina Glória, município de Muriaé – MG, Coordenada 23K0776943 UTM 7671097.

Por motivo de segurança se faz necessário a supressão de 3 (nove) árvores nativas: Embaúba – Cecropia glaziovii Snethlage – 0,3081 m3 de lenha , coordenada 776874 E/ 7670621 N; Vinhático – Plathymenia foliolosa –4,9628 m3 de lenha 777414 E/7675560 N; Sombreiro – Clitoria fairchildiana R. A. Howard –0,2488 m3 de lenha 776893 E/7670751 N.

As árvores mortas não precisam de autorização para corte, conforme Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. Capítulo VII - Da Dispensa de Autorização, Art. 19 – “São dispensadas de autorização, em razão do baixo impacto ambiental, as seguintes intervenções: O aproveitamento de árvores mortas, decorrentes de processos naturais, para utilização no próprio imóvel”.

Será necessário o corte de uma moita de Bambú (*Bambus vulgaris*) que terá um rendimento de 1 tonelada. São necessários também o corte de 14 indivíduos exóticos arbóreas (1 mamão, 5 leucenas e 8 Jamelões) com rendimento de 2,6376 m³ de lenha. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):



Medidas de segurança devem ser tomadas ao efetuar o corte das referidas árvores, sendo de inteira responsabilidade do requerente.

Como medida compensatória fica o requerente, responsável pelo o plantio de 150 árvores de espécie arbórea nativa da mata atlântica, conforme PTRF apresentado e anexado ao processo 05040000253/18, até oito meses após a emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental (DAIA), e apresentar o relatório comprovando o plantio.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VALMIR BARBOSA ROSADO - MASP: 1148078-7

Almir Barbosa Rosado

Almir Barbosa Rosado
MASP: 1148078-7
ordenador / NRRM Muriaé

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 25 de setembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER